



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº 2.273/2010

Autoriza o Executivo Municipal a permutar preço de demolição por valor do material e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com a Empreiteira vencedora da licitação para construir o prédio da Câmara Municipal de Itapecerica, no terreno localizado logo atrás do prédio atual, a demolição do galpão ali existente mediante permuta do preço cobrado pela empreiteira para referida demolição pelo material que dela restar.

Art. 2º - A empreiteira fixará o preço de seu trabalho e avaliadores designados pela Prefeitura avaliarão o material do galpão a ser demolido, antes da demolição, emitindo o correspondente laudo e, havendo concordância de ambas as partes com os valores respectivos, tanto do material quanto do preço da demolição, será esta autorizada e o material entregue à empreiteira, emitindo as partes documentos recíprocos de recebimento e quitação.

Art. 3º - A retirada do material demolido correrá por inteira conta e risco da empreiteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA


ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 4º - Não farão parte do material objeto da permuta de que trata a presente lei, a grade que separa o galpão da Rua Coronel Zirico Malaquias e o portão que dá acesso a esta rua, os quais permanecerão na propriedade da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 23 de dezembro de 2010


(Lindolfo Pena Pereira)

Prefeito Municipal